



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 – Telefax 44 523 2330CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
e-mail:legislativomunicipal@start.com.br  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Assessoria de Bancada do PSL

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N° 279/2005

Campo Mourão, 23/02/05 Horas 17:41

  
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO  
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

3 / 3 / 05

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, requer o envio de ofício ao Poder Executivo Municipal sugerindo a execução da seguinte medida:

**Ampliação da Escola Municipal Manoel Bandeira, no Jardim Alvorada.**

### Justificativa:

A ampliação daquela escola é uma reivindicação antiga dos moradores das adjacências, visto que é a única escola existente nas redondezas e os pais gostariam de poder matricular seus filhos numa escola que fique próxima de suas casas, sem ter que se deslocarem para outros bairros ou centro da cidade.

A Escola Manoel Bandeira oferece hoje, ensino do pré a 8<sup>a</sup> série e está com 466 alunos matriculados, divididos em 20 turmas, atendendo no período da manhã e da tarde. Para que a escola possa aumentar o número de vagas é necessário que se construa mais salas e essa é uma das prioridades que a comunidade do jardim Alvorada e adjacentes elegeram para que a administração pública municipal implante se possível ainda neste ano para que em 2006 mais alunos possam ser matriculados naquela escola.

Pede deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, em 23 de fevereiro de 2005.

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA  
Vereador

#### **.- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -**

## **SOBRE A MATERIA:**

- ( ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

( ) **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- ( ) Não

#### - QUANTO À PREJUDICIALIDADE:



( ) TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- ( ) não há qualquer óbice.

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

**( ) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO  
APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º,  
INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

**( ) A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão...../..... de 2005.

Dione Clei Valério da Silva

28/2005 – 03/01 - Marla Aparecida Tureck Diniz – 01) LEVANTAR O ALAMBRADO DO CAMPO NO LADO DA RUA SEVERO GOMES E FIXAR AS TELAS EM TORNO DO CAMPO DE FUTEBOL DO CONJUNTO MÁRIO FIGUEIREDO; 02) CONSTRUIR DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MANOEL BANDEIRA NO JARDIM ALVORADA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	279	/2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	/2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº		/2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	/2005
<input type="checkbox"/> Requerimento		/2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	/2005
<input type="checkbox"/> Outros		/2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	/2005

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 01 /03 /2005.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contraário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312